A C Ó R D Ã O

TC-012499.989.25-9 e TC-012836.989.25-1

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada(s): Pressseg Serviços de Segurança Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos e apoio motorizado desarmado, destinadas ao Complexo Butantan, Fazenda São Joaquim, Museu de Saúde Pública Emílio Ribas, sede da Fundação Butantan (Casa Alvarenga), Núcleo de Terapia Celular (NUTERA/SP) e Centro de Armazenagem de Distribuição de Materiais Gerais – Jaguaré.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Marcio Augusto Lassance Cunha Filho (Superintendente).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Saulo Simoni Nacif (Diretor-Executivo), Marcio Augusto Lassance Cunha Filho (Superintendente), Renata Gomes dos Santos (Diretora Administrativa e Gestora do Contrato), Juliana Gnochi Andrade Leite (Coordenadora Administrativa e Fiscal do Contrato) e José Norberto Watanabe (Supervisor e Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 15/01/25. Valor – R$12.302.131,55. Termo Aditivo de 28/03/25.

Advogado(s): Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. TERMO DE RETIFICAÇÃO. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA MOTIVADA POR ABANDONO DE POSTOS PELA PRESTADORA ANTERIOR. RISCO À SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTINUIDADE OPERACIONAL. CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. NATUREZA PRIVADA DA ENTIDADE E FACULDADE LEGAL QUE JUSTIFICAM O AFASTAMENTO DAS FALHAS. OMISSÃO NA PUBLICIDADE VIA PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. PUBLICAÇÃO EFETIVADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO SÍTIO ELETRÔNICO DA FUNDAÇÃO. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE POR MEIOS ALTERNATIVOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE OU AO ERÁRIO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PRDE-88RK-80UM-6EUC

REGULARIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO CONTRATO E DO TERMO DE RETIFICAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **14 de abril de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade da dispensa de licitação, do contrato e do primeiro termo de retificação firmados pela Fundação Butantan e a empresa Pressseg Serviços de Segurança Ltda.

Presente a Procuradora da Fazenda Pública do Estado Dra. Debora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Publique-se.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PRDE-88RK-80UM-6EUC